



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



SUBSTITUIR

LEI Nº 3358, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008

19.11.08
Expediente nº 1.000.000
Diretora do Legislativo

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar contrato de permuta de Próprio da municipalidade por imóvel pertencente a particular e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de permuta de Próprio pertencente à municipalidade, por imóvel pertencente a particular, na forma a baixo:

I - IMÓVEL pertencente ao MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, constituído de um terreno vago, de domínio pleno, próprio para edificação, parte da Quadra "E", do Loteamento Vila Fátima - I, bairro Vila Fátima, nesta cidade, medindo uma área de 1.374,00m² (UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO METROS QUADRADOS), apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, medindo 45,18m., com os Lotes 4 e 9 da mesma quadra "E"; ao SUL, medindo 44,80m., com terras pertencentes à Imobiliária Corretora de Imóveis Fernandes & Medeiros Ltda.; ao LESTE, medindo 30,54m., com a Rua São Braz, e ao OESTE, medindo 30,54m., com a Rua José Ferreira Duarte, adquirido pela matrícula nº 4.321, do Livro nº 02, do Cartório Padre Cícero.

II - IMÓVEL pertencente a Imobiliária **CORRETORA DE IMÓVEIS FERNANDES & MEDEIROS LTDA.**, firma comercial desta praça, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.206.052/0001-07, com sede à Avenida Castelo Branco, nº 1789, nesta cidade, o imóvel constituído de UM TERRENO vago, de domínio pleno, próprio para edificação, em formato "F", no **LOTEAMENTO VILA FÁTIMA**, neste Município, situado no Prolongamento das Ruas São Brás, José ferreira Duarte e Avenida José Bezerra, constituído de 3 (três) retângulos com um total de 2.640,00m² (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS), objeto da matrícula nº 2914, do Livro nº 2, do 5º Ofício do Registro de Imóveis local, dividido em 3 (três) Glebas, a saber o Primeiro Retângulo: a parte de cima do "F", é o prolongamento da Rua São Braz, medindo 10,00m (dez metros) de largura, por 72,00m (setenta e dois metros de comprimento); o segundo retângulo, a parte do meio do "F", é o prolongamento da Rua José Ferreira Duarte e tem as mesmas dimensões da anterior e o terceiro, a parte maior do "F" é o prolongamento da Avenida José Bezerra, onde mede 10,00m (dez metros) por 120,00m (cento e vinte metros), nos seguintes limites:



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



GLEBA A: (PRIMEIRO RETÂNGULO), prolongamento da Rua São Braz, limita-se: ao NORTE, com a Rua São Braz; ao SUL, com o Terceiro Triângulo; ao LESTE, com terrenos pertencentes à desaproprianda e ao OESTE, também com terrenos pertencentes à desaproprianda;

GLEBA B: (SEGUNDO RETÂNGULO), prolongamento da Rua José Ferreira Duarte, limita-se: ao NORTE, com a Rua José Ferreira Duarte; ao SUL, com o Terceiro triângulo; ao LESTE, com , com terrenos pertencentes à desaproprianda e ao OESTE, também com terrenos pertencentes à desaproprianda; e,

GLEBA C: (TERCEIRO TRIÂNGULO), prolongamento da Avenida José Bezerra, limita-se: ao NORTE, com o Primeiro triângulo; ao SUL, LESTE e OESTE, com terrenos pertencentes à desaproprianda, encerrando as glebas A, B e C uma área de 2.640,00m (DOIS MIL E SEISCETOS METROS QUADRADOS), adquiridas pela matrícula nº 2.914, do Livro nº 2, do Cartório do 5º Ofício.

Parágrafo único – Para o cumprimento desta Lei, fica autorizada a desafetação pública das áreas referidas, nos termos do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano dois mil e oito (2008).///



DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE